

LEI N° 238 - DE 26 DE JUNHO DE 1959.

=====

=
Dispõe sobre a suplementação de verba do
orçamento vigente na importância de Cr\$ 520.000,00.

JUVENAL PEZOLATO, Prefeito Municipal de Dracena,
Estado de São Paulo usando das atribuições que lhe
são conferidas por lei, etc.:

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU
SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica suplementada na importância de
Cr\$ 520.000,00 (quinhentos e vinte mil cruzeiros), a Verba 311/8-
81-1 - Pessoal Variável - Item II - Diaristas - do orçamento vigente.

Artigo 2º - Para atender à suplementação de que
trata o artigo anterior serão utilizados os recursos constantes da
Verba 931/8-99-4 - Despesas Diversas - Item II - Para Aumento do
Funcionalismo - do orçamento vigente, na mesma importância de Cr\$
520.000,00 (quinhentos e vinte mil cruzeiros).

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de
sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,
Dracena, 26 de junho de 1959.

JUVENAL PEZOLATO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, por
afixação em lugar público, na
Secretaria da Prefeitura Municipal
de Dracena, na data supra.

AMÉLIO FABRÚO FABBRO
= Secretário =